

JUCESP PROTOCOLO
2.061.011/19-6

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 07.073.027/0001
NIRE 35.300.344.511



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

1. **Data, Hora e Local:** Em 02 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., localizada na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade, nº 621 ("Companhia").
2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença do debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), instrumento particular de escritura da Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A." ("Escritura de Emissão") ("Emissão"), nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 (conforme alterada, a "Instrução CVM 476") e do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.
3. **Presença:** Presente o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença dos Debenturistas. Presente a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário") e, ainda, os representantes legais da Companhia.
4. **Mesa:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral de Debenturistas para, dentre outras providências, lavrar a presente ata, tendo sido eleitos como Presidente o Sr. José Maurício Affonso Bragança, e como Secretário Sr. Orlando Silva Pereira.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

DUCESP

Ata de Assembleia Geral

- i. Declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures, face a incidência dos eventos de inadimplementos não pecuniários, previstos nos termos das cláusulas 6.10 e 6.24, inciso III, da Escritura de Emissão e nas cláusulas 3.1 e 3.3, inciso II, do contrato de alienação fiduciária de ações ("AF de Ações"), considerando a ausência de cumprimento do Limite Mínimo das Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme verificado em 31 de março de 2019, cujo valor agregado deveria corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, bem como ausência de reforço da garantia, de modo que a quantidade das Ações Alienadas Fiduciariamente passe a corresponder a, no mínimo, o Limite Mínimo; e
 - ii. autorização para o Agente Fiduciário praticar, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir o item acima.
6. **Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas do Debenturista, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações.
7. **Abertura:** Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
8. **Deliberações:** Prestados todos os esclarecimentos necessários, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberou, após debates, por:
- i. aprovar a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, face a incidência dos eventos de inadimplementos não pecuniários, previstos nos termos das cláusulas 6.10 e 6.24, inciso III, da Escritura de Emissão e nas cláusulas 3.1 e 3.3, inciso II, da AF de Ações, considerando a ausência de cumprimento do Limite Mínimo das Ações Alienadas Fiduciariamente, conforme verificado em 31 de março de 2019, cujo valor agregado deveria corresponder a, no mínimo, 100% (cem por cento) do Saldo Devedor das Debêntures, bem como ausência de reforço da garantia, de modo que a quantidade das Ações Alienadas Fiduciariamente passe a corresponder a, no mínimo, o Limite Mínimo; e



ii. autorizar o Agente Fiduciário a praticar, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir o item acima, exclusivamente devido ao não cumprimento do Limite Mínimo das Ações Alienadas Fiduciariamente e a ausência de reforço da garantia referentes à verificação de 31 de março de 2019.

Fica estabelecido o pagamento de prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão das aprovações acima ("Comissionamento"). O pagamento do Comissionamento ocorrerá em 10 (dez) dias corridos a contar da presente data, fora do ambiente B3 e de acordo com as instruções prestadas pelo Debenturista à Emissora. A comprovação do pagamento do Comissionamento deverá ser enviada, pela Emissora, ao Agente Fiduciário imediatamente após sua realização.

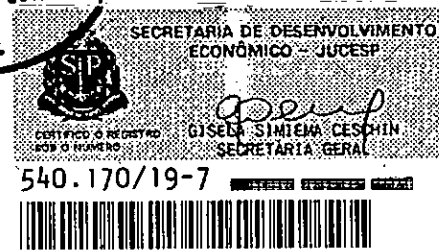
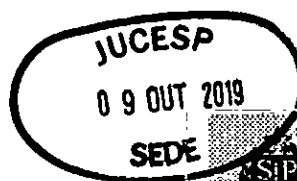
9. **Definições:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.
10. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: José Maurício Affonso Bragança; Secretário: Orlando Silva Pereira; Debenturista: BANCO DO BRASIL S.A., - p.p José Maurício Affonso Bragança; Companhia: TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., - p.p Paulo Sérgio Carvalho De Freitas e Tatiana Silva Lorenzi; e Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Deyse Moreno Antunes e Estevam Borali.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

José Maurício Affonso Bragança
PRESIDENTE

Orlando Silva Pereira
SECRETÁRIO



JUCESP